Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.141, DE 21 DE OUTUBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre aumento salarial aos servidores e funcionários públicos do município de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Executivo do Município fica autorizado a conceder aumento salarial a todos os servidores, funcionários, pensionistas e inativos, da ordem de 21,39% (vinte e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento), sobre os salários e vencimentos da tabela salarial de setembro de 1988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1988.

Adamantina, 21 de outubro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em 66 / ___ /88.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração